



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo N° 250520PE00015 - Pregão Eletrônico RP n° 00015/2025

001353

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° RP 30015/2025

Aos 25 dias do mês de JUNHO de 2025, na sede do Setor do Contratação da a PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, Brasileiro, Viúvo, Jornalista e Redator, residente e domiciliado na Rua Izidro de Paula Leite, S/N, Bairro: Pombalzinho, Cidade: Coremas-PB, portador do CPF nº 141.183.004-00, Carteira de Identidade nº 295663 SSP/PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico RP nº 00015/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material hospitalar, de forma parcelada, conforme demanda, destinado ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do município, incluindo, unidades básicas de saúde (UBS), centro de especialidades, serviços de urgência e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coremas-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

VENCEDOR: Alfarmed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda, CNPJ: 31.187.918/0001-15, Rua Dom Anselmo de Pietrula, Nº 63, Bairro: Liberdade, CEP: 58.414-063, Cidade: Campina Grande-PB.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Abaixador de lingua 100und	Medix	Caixa	2000	4,67	9.340,00
2	Agua deionizada 500ml	Fresenius	Caixa	2400	8,55	20.520,00
4	Aguilha desc 25 x 0,8 100und	Labor import	Caixa	3750	6,82	25.575,00
5	Aguilha desc 40 x 12 100und	Labor import	Pacote	3750	7,34	27.525,00
6	Alcool em gel 1000ml	Vic pharma	Unid.	3000	7,98	23.940,00
7	Alcool etílico 70% 1000ml	Vic pharma	Unid.	4500	5,93	26.685,00
8	Algodoao hidrofilo 500gr	Nevoa	Unid.	4000	11,48	45.920,00
10	Apar pres kit velcro aneroide	Solidor	Unid.	750	80,38	60.285,00
12	Atad crepom 12cm x 1,80 13fios 12und	Ultra textil	Pacote	6000	4,16	24.960,00
13	Atad crepom 15cm x 1,80 13fios 12und	Ultra textil	Pacote	6000	6,63	39.780,00
14	Atad crepom 20cm x 1,80 13fios 12und	Ultra textil	Pacote	6000	7,99	47.940,00
15	Avental c/manga 30gr 10und	Belife	Unid.	4500	9,43	42.435,00
18	Cateter intravenoso 16g	Medix	Unid.	15000	0,64	9.600,00
19	Cateter intravenoso 18g	Medix	Unid.	15000	0,63	9.450,00
20	Cateter intravenoso 20g	Medix	Unid.	15000	0,61	9.150,00
21	Cateter intravenoso 22g	Medix	Unid.	7500	0,58	4.350,00
22	Cateter intravenoso 24g	Medix	Unid.	7500	0,60	4.500,00
23	Cateter p/oxi tip oculos ad	Medix	Unid.	4500	0,91	4.095,00



001354

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo N° 250520PE00015 - Pregão Eletrônico SRP n° 00015/2025

25	Cloreto de sodio 10% 10ml	Equiplex	Unid.	15000	0,29	4.350,00
26	Coletor mat perf cortante 13lts	Flexpell	Unid.	6000	5,29	31.740,00
27	Coletor mat perf cortante 20lts	Flexpell	Unid.	4000	6,86	27.440,00
28	Coletor mat perf cortante 7lts	Flexpell	Unid.	4000	3,93	15.720,00
29	Coletor urina sist fechado 2000ml	Medix	Pacote	6000	3,13	18.780,00
31	Eletrodo p/monit cardiaca ad/inf	Medix	Unid.	7500	6,17	46.275,00
32	Eletrodo p/monit cardiaca adulto	Medix	Unid.	7500	0,17	1.275,00
33	Equipo macrogotas c/inj lateral	Injex	Unid.	15000	0,84	12.600,00
34	Equipo microgotas luer slip un	Medix	Unid.	12000	1,12	13.440,00
35	Escova cervical esteril	Koloplast	Unid.	22500	0,44	9.900,00
37	Espadrapo imperm 10cm x 4,5m	Missner	Unid.	8000	7,90	63.200,00
38	Espatula ayres 100und	Estilo	Pct	900	12,37	11.133,00
39	Especulo vag desc n/ est tam p	Koloplast	Unidade	7500	1,06	7.950,00
40	Especulo vag desc n/est tam g	Koloplast	Caixa	7500	1,32	9.900,00
41	Especulo vag desc n/est tam m	Koloplast	Unid.	7500	1,14	8.550,00
42	Fio catgut crom 1-0 c/ag 1,5mm 24und	Technofio	Caixa	300	79,07	23.721,00
43	Fio catgut crom 2-0 c/ag 1,5mm 24und	Technofio	Caixa	300	79,07	23.721,00
44	Fio catgut crom 3-0 c/ag 1,5mm 24und	Technofio	Caixa	300	79,07	23.721,00
45	Fio catgut crom 4-0 c/ag 1,5mm 24und	Technofio	Caixa	300	79,07	23.721,00
46	Fio catgut crom 5-0 c/ag 1,5mm 24und	Technofio	Caixa	400	79,07	31.628,00
47	Fio nylon 2-0 ag 25mm 3/8 c/24un	Technofio	Caixa	400	27,81	11.124,00
48	Fio nylon 3-0 ag 30mm 3/8 c/24und	Technofio	Caixa	400	27,81	11.124,00
49	Fio nylon 4-0 ag 25mm 3/8 c/24und	Technofio	Caixa	400	27,81	11.124,00
50	Fio nylon 5-0 ag 25mm 3/8 c/24und	Technofio	Caixa	400	27,81	11.124,00
51	Fio nylon 6-0 ag 25mm 3/8 c/24und	Technofio	Unid.	300	27,81	8.343,00
52	Fita autoclave 19mmx30m	Ciex	Unid.	10000	3,97	39.700,00
53	Fixador celular (kolpofix) 100ml	Koloplast	Unid.	1800	8,90	16.020,00
54	Frida geriatrica tam g und	Recifraldas	Unid.	45000	1,18	53.100,00
55	Frida geriatrica tam m und	Recifraldas	Unid.	37500	1,18	44.250,00
56	Frida geriatrica tam p und	Recifraldas	Unid.	30000	1,13	33.900,00
57	Frida geriatrica tam xg und	Recifraldas	Unid.	22500	1,30	29.250,00
58	Gaze hidrof. Tipo queijo 91x91 9fios	Ultra textil	Unid.	9750	12,60	122.850,00
60	Lamina bisturi aco carb n12 100unid	Medix	Caixa	1200	20,91	25.092,00
61	Lamina bisturi aco carb n15 100und	Medix	Caixa	1200	20,91	25.092,00
62	Lamina bisturi aco carb n22 100unid	Medix	Caixa	1200	20,91	25.092,00
63	Lamina bisturi aco carb n23 100und	Medix	Caixa	1200	20,91	25.092,00
64	Lamina bisturi aco carb n24 100und	Medix	Caixa	1200	20,91	25.092,00
65	Lamina p/ micro fosca 26 x76mm 50und	Solidor	Caixa	800	6,84	5.472,00
66	Lancetas caixa c/100	Biomass	Caixa	750	3,38	2.535,00
67	Latex NR 200 (GARROTE)	Labor import	Unid.	150	0,92	138,00
68	Lencol papel hosp 70cmx50mts	Suprema	Unid.	9750	8,06	78.585,00
69	Luva cirurgica est 7,0 und	Medix	Unid.	15000	1,23	18.450,00
70	Luva cirurgica est 7,5 und	Medix	Unid.	1500	1,13	1.695,00

Página 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Estado da Paraíba

001355

Processo Administrativo N° 250520PE00015 - Pregão Eletrônico SRP n° 00015/2025

71	Luva cirurgica est 8,0 und	Medix	Unid.	1500	1,13	1.695,00
72	Luva cirurgica est 8,5 und	Medix	Caixa	1500	1,13	1.695,00
73	Luva proced tam g 100und	Descarpack	Caixa	12000	18,82	225.840,00
74	Luva proced tam m 100und	Descarpack	Caixa	12000	19,63	235.560,00
75	Luva proced tam p 100und	Descarpack	Caixa	12000	19,63	235.560,00
76	Mascara desc c/elastico pct 50und	Medix	Unid.	8000	2,72	21.760,00
77	Máscara laríngeas tamanhos nº 1	Ambu	Unid.	150	17,64	2.646,00
78	Máscara laríngeas tamanhos nº 1,5	Ambu	Unid.	150	18,00	2.700,00
79	Máscara laríngeas tamanhos nº 2	Ambu	Unid.	150	18,00	2.700,00
80	Máscara laríngeas tamanhos nº 2,5	Ambu	Unid.	150	18,00	2.700,00
81	Máscara laríngeas tamanhos nº 3	Ambu	Unid.	150	18,00	2.700,00
82	Máscara laríngeas tamanhos nº 4	Ambu	Unid.	150	18,00	2.700,00
83	Máscara laríngeas tamanhos nº 5	Ambu	Unid.	150	18,00	2.700,00
84	Mascara p/neb adulto solidor	Solidor	Unid.	1000	7,04	7.040,00
85	Otoscópio digital	Heine	Unid.	30	246,25	7.387,50
86	Papel eletro p/ecg 216mm x30mts	Medix	Unid.	800	23,86	19.088,00
88	Papel grau cirurgico 120mmx100m	Esterilcare	Unid.	800	47,46	37.968,00
89	Papel grau cirurgico 150mmx100m	Esterilcare	Unid.	700	55,74	39.018,00
90	Papel grau cirurgico 200mmx100m	Esterilcare	Unid.	800	82,59	66.072,00
91	Pvpi degermante 1000ml	Vic pharma	Unid.	1000	38,92	38.920,00
92	Pvpi topico 1000ml	Vic pharma	Unid.	1000	39,11	39.110,00
93	Saco hosp branco 50 x 77cm 50l 100und	Rava	Pacote	1000	18,76	18.760,00
94	Scalp 19g	Solidor	Unid.	20250	0,18	3.645,00
95	Scalp 21g	Solidor	Unid.	20250	0,18	3.645,00
96	Scalp 23g	Solidor	Unid.	20250	0,18	3.645,00
99	Seringa desc 13 x 4,5 c/ag 1ml	Descarpack	Unid.	150000	0,15	22.500,00
100	Seringa desc 25 x 07 c/ag 10ml	Descarpack	Unid.	100000	0,29	29.000,00
101	Seringa desc 25 x 07 c/ag 20ml	Descarpack	Unid.	100000	0,37	37.000,00
102	Seringa desc 25 x 07 c/ag 3ml	Descarpack	Unid.	100000	0,17	17.000,00
103	Seringa desc 25 x 07 c/ag 5ml	Descarpack	Unid.	150000	0,18	27.000,00
106	Sonda asp traqueal n 10	Biobase	Unid.	6000	0,46	2.760,00
107	Sonda asp traqueal n 12	Biobase	Unid.	6000	0,53	3.180,00
108	Sonda asp traqueal n 14	Biobase	Unid.	6000	0,53	3.180,00
109	Sonda de foley 2vias 30cc n 12	Top med	Unid.	3000	2,19	6.570,00
110	Sonda de foley 2vias 30cc n 14	Top med	Unid.	3000	2,19	6.570,00
111	Sonda de foley 2vias 30cc n 16	Top med	Unid.	3000	2,19	6.570,00
112	Sonda de foley 2vias 30cc n 18	Top med	Unid.	3000	2,19	6.570,00
113	Sonda de foley 2vias 30cc n 20	Top med	Unid.	3000	2,19	6.570,00
117	Sonda endotraqueal 6,5mm c/balao	Top med	Unid.	2000	3,52	7.040,00
118	Sonda endotraqueal 7,0mm c/balao	Top med	Unid.	2000	3,52	7.040,00
119	Sonda endotraqueal 7,5mm c/balao	Top med	Unid.	2000	3,52	7.040,00
123	Sonda鼻 curta n 16	Mark med	Unid.	3000	0,73	2.190,00
124	Sonda鼻 longa n 04	Mark med	Unid.	3000	0,88	2.640,00
125	Sonda鼻 longa n 08	Mark med	Unid.	3000	0,79	2.370,00
126	Sonda鼻 longa n 10	Mark med	Unid.	3000	0,75	2.250,00
127	Sonda鼻 longa n 12	Mark med	Unid.	3000	0,82	2.460,00
128	Sonda鼻 longa n 14	Mark med	Unid.	3000	0,84	2.520,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250520PEI/0015 - Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2025

001356

129	Sonda鼻longa n 16	Mark med	Unid.	3000	0,96	2.880,00
130	Sonda鼻longa n 18	Mark med	Unid.	3000	1,12	3.360,00
134	Sonda uretral n 10	Mark med	Unid.	3000	0,51	1.530,00
135	Sonda uretral n 12	Mark med	Unid.	3000	0,53	1.590,00
136	Sonda uretral n 14	Mark med	Unid.	3000	0,54	1.620,00
138	Termômetro digital	Solidor	Unid.	300	8,51	2.553,00
139	TIRA GLICEMIA caixa 50UND	On call plus	Unid.	8000	12,33	98.640,00
140	Touca desc branca c/elast c/100un	Medix	Caixa	3000	5,47	16.410,00
141	Umidificador p/oxygenio c/tp 250ml	Haoxi	Unid.	160	11,76	1.881,60
TOTAL R\$2.834.798,10						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Coremas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo N° 250520PE00015 - Pregão Eletrônico SRP n° 00015/2025

001357

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo N° 250520PE00015 - Pregão Eletrônico SRP n° 00015/2025

001358

aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Pessoa jurídica: Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda, CNPJ: 31.187.918/0001-15, Rua Dom Anselmo de Pietrula, Nº 63, Bairro: Liberdade, CEP: 58.414-063, Cidade: Campina Grande-PB, com o valor total de R\$ 2.834.798,10 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos), pelos os itens: 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 117 - 118 - 119 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 134 - 135 - 136 - 138 - 139 - 140 e 141.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Coremas-PB.


PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
Edilson Pereira de Oliveira
Pela Contratante

ALLFAMED COMERCIO
ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS
LTDa:31187918000115

Assinado de forma digital por
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS
LTDa:31187918000115
 Dados: 2025.06.25 09:37:55 -03'00'

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Abelardo Pedro D Alcantara Neto
Pela Contratada



 Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
Processo Administrativo N° 250520PE00015 - Pregão Eletrônico SRP n° 00015/2025

001359

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 00045/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE COREMAS E A PESSOA JURÍDICA:
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA
DE MEDICAMENTOS LTDA, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB**, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, Brasileiro, Viúvo, Jornalista e Redator, residente e domiciliado na Rua Izidro de Paula Leite, S/N, Bairro: Pombalzinho, Cidade: Coremas-PB, portador do CPF nº 141.183.004-00, Carteira de Identidade nº 295663 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica: **ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.187.918/0001-15, Rua Dom Anselmo de Pietrula, Nº 63, Bairro: Liberdade, CEP: 58.414-063, Cidade: Campina Grande-PB. E-mail: licitacao.allfamed@gmail.com. Telefone: (83) 8620-8753, neste ato representado pelo Sr. Abelardo Pedro D Alcantara Neto, CEP: 008.388.004-67, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00015/2025 - 02, de 13 de Junho de 2025, tem por objeto: **Aquisição de material hospitalar, de forma parcelada, conforme demanda, destinado ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do município, incluindo, unidades básicas de saúde (UBS), centro de especialidades, serviços de urgência e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coremas-PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo N° 250520PE00015 - Pregão Eletrônico SRP n° 00015/2025

001360

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 2.834.798,10 (dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e dez centavos), conforme quadro abaixo:

Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Abaixador de lingua 100und	Medix	Caixa	2000	4,67	9.340,00
2	Agua deionizada 500ml	Fresenius	Caixa	2400	8,55	20.520,00
4	Agulha desc 25 x 0,8 100und	Labor import	Caixa	3750	6,82	25.575,00
5	Agulha desc 40 x 12 100und	Labor import	Pacote	3750	7,34	27.525,00
6	Alcool em gel 1000ml	Vic pharma	Unid.	3000	7,98	23.940,00
7	Alcool etilico 70% 1000ml	Vic pharma	Unid.	4500	5,93	26.685,00
8	Algodoao hidrofilo 500gr	Nevoa	Unid.	4000	11,48	45.920,00
10	Apar pres kit velcro aneroide	Solidor	Unid.	750	80,38	60.285,00
12	Atad crepom 12cm x 1,80 13fios 12und	Ultra textil	Pacote	6000	4,16	24.960,00
13	Atad crepom 15cm x 1,80 13fios 12und	Ultra textil	Pacote	6000	6,63	39.780,00
14	Atad crepom 20cm x 1,80 13fios 12und	Ultra textil	Pacote	6000	7,99	47.940,00
15	Avental c/manga 30gr 10und	Belife	Unid.	4500	9,43	42.435,00
18	Cateter intravenoso 16g	Medix	Unid.	15000	0,64	9.600,00
19	Cateter intravenoso 18g	Medix	Unid.	15000	0,63	9.450,00
20	Cateter intravenoso 20g	Medix	Unid.	15000	0,61	9.150,00
21	Cateter intravenoso 22g	Medix	Unid.	7500	0,58	4.350,00
22	Cateter intravenoso 24g	Medix	Unid.	7500	0,60	4.500,00
23	Cateter p/oxi tip oculos ad	Medix	Unid.	4500	0,91	4.095,00
25	Cloreto de sodio 10% 10ml	Equiplex	Unid.	15000	0,29	4.350,00
26	Coletor mat perf cortante 13lts	Flexpell	Unid.	6000	5,29	31.740,00
27	Coletor mat perf cortante 20lts	Flexpell	Unid.	4000	6,86	27.440,00
28	Coletor mat perf cortante 7lts	Flexpell	Unid.	4000	3,93	15.720,00
29	Coletor urina sist fechado 2000ml	Medix	Pacote	6000	3,13	18.780,00
31	Eletrodo p/monit cardiaca ad/inf	Medix	Unid.	7500	6,17	46.275,00
32	Eletrodo p/monit cardiaca adulto	Medix	Unid.	7500	0,17	1.275,00
33	Equipo macrogotas c/inj lateral	Injex	Unid.	15000	0,84	12.600,00
34	Equipo microgotas luer slip un	Medix	Unid.	12000	1,12	13.440,00
35	Escova cervical esteril	Koloplast	Unid.	22500	0,44	9.900,00
37	Espadrapo imperm 10cm x 4,5m	Missner	Unid.	8000	7,90	63.200,00
38	Espatula ayres 100und	Estilo	Pct	900	12,37	11.133,00
39	Especulo vag desc n/ est tam p	Koloplast	Unidade	7500	1,06	7.950,00
40	Especulo vag desc n/est tam g	Koloplast	Caixa	7500	1,32	9.900,00
41	Especulo vag desc n/est tam m	Koloplast	Unid.	7500	1,14	8.550,00
42	Fio catgut crom 1-0 c/ag 1,5mm 24und	Technofio	Caixa	300	79,07	23.721,00
43	Fio catgut crom 2-0 c/ag 1,5mm 24und	Technofio	Caixa	300	79,07	23.721,00
44	Fio catgut crom 3-0 c/ag 1,5mm 24und	Technofio	Caixa	300	79,07	23.721,00
45	Fio catgut crom 4-0 c/ag 1,5mm 24und	Technofio	Caixa	300	79,07	23.721,00
46	Fio catgut crom 5-0 c/ag 1,5mm 24und	Technofio	Caixa	400	79,07	31.628,00
47	Fio nylon 2-0 ag 25mm 3/8 c/24un	Technofio	Caixa	400	27,81	11.124,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

001361

Processo Administrativo N° 250520PE00015 - Pregão Eletrônico SRP n° 00015/2025

48	Fio nylon 3-0 ag 30mm 3/8 c/24und	Technofio	Caixa	400	27,81	11.124,00
49	Fio nylon 4-0 ag 25mm 3/8 c/24und	Technofio	Caixa	400	27,81	11.124,00
50	Fio nylon 5-0 ag 25mm 3/8 c/24und	Technofio	Caixa	400	27,81	11.124,00
51	Fio nylon 6-0 ag 25mm 3/8 c/24und	Technofio	Unid.	300	27,81	8.343,00
52	Fita autoclave 19mmx30m	Ciox	Unid.	10000	3,97	39.700,00
53	Fixador celular (kolpofix) 100ml	Kolplast	Unid.	1800	8,90	16.020,00
54	Frlda geriatrica tam g und	Recifraldas	Unid.	45000	1,18	53.100,00
55	Frlda geriatrica tam m und	Recifraldas	Unid.	37500	1,18	44.250,00
56	Frlda geriatrica tam p und	Recifraldas	Unid.	30000	1,13	33.900,00
57	Frlda geriatrica tam xg und	Recifraldas	Unid.	22500	1,30	29.250,00
58	Gaze hidrof. Tipo queijo 91x91 9fios	Ultra textil	Unid.	9750	12,60	122.850,00
60	Lamina bisturi aco carb n12 100unid	Medix	Caixa	1200	20,91	25.092,00
61	Lamina bisturi aco carb n15 100und	Medix	Caixa	1200	20,91	25.092,00
62	Lamina bisturi aco carb n22 100unid	Medix	Caixa	1200	20,91	25.092,00
63	Lamina bisturi aco carb n23 100und	Medix	Caixa	1200	20,91	25.092,00
64	Lamina bisturi aco carb n24 100und	Medix	Caixa	1200	20,91	25.092,00
65	Lamina p/ micro fosca 26 x76mm 50und	Solidor	Caixa	800	6,84	5.472,00
66	Lancetas caixa c/100	Biomass	Caixa	750	3,38	2.535,00
67	Latex NR 200 (GARROTE)	Labor import	Unid.	150	0,92	138,00
68	Lencol papel hosp 70cmx50mts	Suprema	Unid.	9750	8,06	78.585,00
69	Luva cirurgica est 7,0 und	Medix	Unid.	15000	1,23	18.450,00
70	Luva cirurgica est 7,5 und	Medix	Unid.	1500	1,13	1.695,00
71	Luva cirurgica est 8,0 und	Medix	Unid.	1500	1,13	1.695,00
72	Luva cirurgica est 8,5 und	Medix	Caixa	1500	1,13	1.695,00
73	Luva proced tam g 100und	Descarpack	Caixa	12000	18,82	225.840,00
74	Luva proced tam m 100und	Descarpack	Caixa	12000	19,63	235.560,00
75	Luva proced tam p 100und	Descarpack	Caixa	12000	19,63	235.560,00
76	Mascara desc c/elasticos pct 50und	Medix	Unid.	8000	2,72	21.760,00
77	Máscara laríngeas tamanhos nº 1	Ambu	Unid.	150	17,64	2.646,00
78	Máscara laríngeas tamanhos nº 1,5	Ambu	Unid.	150	18,00	2.700,00
79	Máscara laríngeas tamanhos nº 2	Ambu	Unid.	150	18,00	2.700,00
80	Máscara laríngeas tamanhos nº 2,5	Ambu	Unid.	150	18,00	2.700,00
81	Máscara laríngeas tamanhos nº 3	Ambu	Unid.	150	18,00	2.700,00
82	Máscara laríngeas tamanhos nº 4	Ambu	Unid.	150	18,00	2.700,00
83	Máscara laríngeas tamanhos nº 5	Ambu	Unid.	150	18,00	2.700,00
84	Mascara p/neb adulto solidor	Solidor	Unid.	1000	7,04	7.040,00
85	Otoscópio digital	Heine	Unid.	30	246,25	7.387,50
86	Papel eletro p/ecg 216mm x30mts	Medix	Unid.	800	23,86	19.088,00
88	Papel grau cirurgico 120mmx100m	Esterilcare	Unid.	800	47,46	37.968,00
89	Papel grau cirurgico 150mmx100m	Esterilcare	Unid.	700	55,74	39.018,00
90	Papel grau cirurgico 200mmx100m	Esterilcare	Unid.	800	82,59	66.072,00
91	Pvpi degermante 1000ml	Vic pharma	Unid.	1000	38,92	38.920,00
92	Pvpi topico 1000ml	Vic pharma	Unid.	1000	39,11	39.110,00
93	Saco hosp branco 50 x 77cm 50l 100und	Rava	Pacote	1000	18,76	18.760,00
94	Scalp 19g	Solidor	Unid.	20250	0,18	3.645,00

Página 3 de 10



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

001362

Processo Administrativo N° 250520PE00015 - Pregão Eletrônico SRP n° 00015/2025

95	Scalp 21g	Solidor	Unid.	20250	0,18	3.645,00
96	Scalp 23g	Solidor	Unid.	20250	0,18	3.645,00
99	Seringa desc 13 x 4,5 c/ag 1ml	Descarpack	Unid.	150000	0,15	22.500,00
100	Seringa desc 25 x 07 c/ag 10ml	Descarpack	Unid.	100000	0,29	29.000,00
101	Seringa desc 25 x 07 c/ag 20ml	Descarpack	Unid.	100000	0,37	37.000,00
102	Seringa desc 25 x 07 c/ag 3ml	Descarpack	Unid.	100000	0,17	17.000,00
103	Seringa desc 25 x 07 c/ag 5ml	Descarpack	Unid.	150000	0,18	27.000,00
106	Sonda asp traqueal n 10	Biobase	Unid.	6000	0,46	2.760,00
107	Sonda asp traqueal n 12	Biobase	Unid.	6000	0,53	3.180,00
108	Sonda asp traqueal n 14	Biobase	Unid.	6000	0,53	3.180,00
109	Sonda de foley 2vias 30cc n 12	Top med	Unid.	3000	2,19	6.570,00
110	Sonda de foley 2vias 30cc n 14	Top med	Unid.	3000	2,19	6.570,00
111	Sonda de foley 2vias 30cc n 16	Top med	Unid.	3000	2,19	6.570,00
112	Sonda de foley 2vias 30cc n 18	Top med	Unid.	3000	2,19	6.570,00
113	Sonda de foley 2vias 30cc n 20	Top med	Unid.	3000	2,19	6.570,00
117	Sonda endotraqueal 6,5mm c/balao	Top med	Unid.	2000	3,52	7.040,00
118	Sonda endotraqueal 7,0mm c/balao	Top med	Unid.	2000	3,52	7.040,00
119	Sonda endotraqueal 7,5mm c/balao	Top med	Unid.	2000	3,52	7.040,00
123	Sonda鼻o curta n 16	Mark med	Unid.	3000	0,73	2.190,00
124	Sonda鼻o longa n 04	Mark med	Unid.	3000	0,88	2.640,00
125	Sonda鼻o longa n 08	Mark med	Unid.	3000	0,79	2.370,00
126	Sonda鼻o longa n 10	Mark med	Unid.	3000	0,75	2.250,00
127	Sonda鼻o longa n 12	Mark med	Unid.	3000	0,82	2.460,00
128	Sonda鼻o longa n 14	Mark med	Unid.	3000	0,84	2.520,00
129	Sonda鼻o longa n 16	Mark med	Unid.	3000	0,96	2.880,00
130	Sonda鼻o longa n 18	Mark med	Unid.	3000	1,12	3.360,00
134	Sonda uretral n 10	Mark med	Unid.	3000	0,51	1.530,00
135	Sonda uretral n 12	Mark med	Unid.	3000	0,53	1.590,00
136	Sonda uretral n 14	Mark med	Unid.	3000	0,54	1.620,00
138	Termometro digital	Solidor	Unid.	300	8,51	2.553,00
139	Tira glicemia caixa 50und	On call plus	Unid.	8000	12,33	98.640,00
140	Touca desc branca c/elast c/100un	Medix	Caixa	3000	5,47	16.410,00
141	Umidificador p/oxygenio c/tp 250ml	Haoxi	Unid.	160	11,76	1.881,60
					Total R\$	2.834.798,10

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo N° 250520PE00015 - Pregão Eletrônico SRP n° 00015/2025

001363

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade orçamentária: 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE.

Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.

Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados.

Fonte: 1708.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Objeto: 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF – Programa de Saúde Familiar.

Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Objeto: 10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Objeto: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da Família – NASF.

Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Objeto: 10 302 3022 2121 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitar-Mac.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Objeto: 10 301 3022 2141 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal).

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Objeto: 10 301 3022 2142 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Estado).

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Objeto: 10 301 3022 2167 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Objeto: 10 301 3022 2168 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Unidade orçamentária: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Objeto: 10 302 3020 1070 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Média e Alta Complexidade.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo N° 250520PE00015 - Pregão Eletrônico SRP n° 00015/2025

001364

Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Objeto: 10 304 3061 2089 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Objeto: 10 301 3022 2090 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Objeto: 10 302 3066 2100 Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

10 302 3020 2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Objeto: 10 302 3066 2151 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgência – SAMU

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Objeto: 10 301 3048 2152 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Objeto: 10 122 3048 2153 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19).

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Objeto: 10 301 3048 2159 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica (Emenda Parlamentar)

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Objeto: 10 302 3020 2160 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: Até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;


 Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
Processo Administrativo N° 250520PE00015 - Pregão Eletrônico SRP n° 00015/2025

001365

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo N° 250520PE00015 - Pregão Eletrônico SRP n° 00015/2025

001366

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.


 Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
Processo Administrativo N° 250520PE00015 - Pregão Eletrônico SRP n° 00015/2025

001367

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas-PB. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas - PB, 25 / JUNHO / 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
 Edilson Pereira de Oliveira
 Pela contratante

ALLFAMED COMERCIO
ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:31187918000115

Assinado de forma digital por
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:31187918000115
Dados: 2025.06.25 09:38:37 -03'00'

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Abelardo Pedro D Alcantara Neto
 Pela contratada



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo N° 250520PE00015 - Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2025

001368

Testemunhas:

1.

CPF: 663.122.909-20

2.

CPF: 069.156.894-43

Página 10 de 10